



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência compor o edital do Pregão Presencial para a contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, em atendimento a PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO.
- 1.2. As quantidades constantes são estimativas, não se obrigando a Administração pela contratação na sua totalidade.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 2.1. As especificações dos itens, objeto deste termo de referência foram informadas pela CONTRATANTE, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UN	QUANT
1	ÁGUA SANITÁRIA Água Sanitária, solução aquosa a base de hipoclorito sódio ou cálcio, frasco plástico, 2% (peso/peso) a 2,5% (peso/peso), conforme portaria MS N-89 de 25/08/1994, frasco 1000ml. produto de 1ª linha.	UN	1.000
2	ÁLCOOL AEROSOL 70% 300ML COM 12 UNIDADES Álcool aerossol 70% 300ml com 12 unidade, limpa, desinfeta, bactericida de fácil aplicação.	CX	30
3	ÁLCOOL EM GEL 70% 500ML Álcool em gel 70%, antisséptico, para higienização geral, embalagem de 500ml. Neutro, de forma a não transferir odor ao objeto da assepsia. Produto de 1ª linha.	UN	600
4	ÁLCOOL ETÍLICO 1000 ML Álcool etílico, com teor alcoólico entre 95,96 GL, volume/volume ou 92,6 a 93,8 a 15°C, INMETRO, em frasco plástico 1000ml. Produto de 1ª linha.	UN	800
5	BACIA DE PLÁSTICO 30 LTS Formato redondo, reforçada, fabricada em plástico resistente, cores diversas.	UN	06
6	BACIA DE PLÁSTICO 5 LTS Bacia plástica redonda reforçada, Capacidade de 5 litros, plástico resistente.	UN	06
7	BACIA PLÁSTICA 10LT	UN	05
8	BACIA PLÁSTICA 20LT	UN	04
9	BALDE EM POLIPROPILENO 30 LITROS Balde plástico reforçado, capacidade 30 litros produzido em polipropileno alça em aço 1045 galvanizado, espessura 4,5mm revestida por mangueira em PVC.	UN	05
10	BALDE EM POLIPROPILENO 5 LITROS Balde plástico reforçado, capacidade 5 litros produzido em polipropileno alça em aço galvanizado revestida por mangueira em PVC.	UN	15
11	BANDEJA DE ESPELHO COM ESTRUTURA DE METAL PRATA Bandeja de espelho com estrutura de metal prata. Bandeja de espelho com alça de metal. Perfeita para organizar e decorar seu ambiente.	UN	04



	Largura: 39cm. Profundidade: 22cm. Material: Metal e Espelho. Cor: Prata.		
12	BATERIA 9V ALCALINA Bateria 9v alcalina. Produto de 1ª linha.	UN	10
13	BOTA DE BORRACHA Bota de borracha, cano médio, na cor branca espessura do cano 2,0mm, 2,5 na altura tornozelo e 3,5mm na união do cano com a sola. Espessura do solado antiderrapante e reforçado com ranhuras de 6mm na planta e 12mm no salto, formulação especial com alto teor de plastificante polimérico nitrílico, tornando o produto resistente quando em contato com materiais de limpeza em geral contendo (ca) deverá ser indicada a marca, quantidade em pares: sendo os números: 35,36,37,38,39,40,41,42 e 44 ambos todos sendo 5 pares. Produto de 1ª linha.	UN	20
14	CAIXA DE ISOPOR TÉRMICA 80 LTS Colorida. Medidas internas 64,5 x 46,5 x 30 cm. Medidas externas 74,5 x 56,5 x 39 cm. Comprimento 42 cm. Largura 57 cm. Altura 76 cm.	UN	06
15	CERA LIQUIDA INCOLOR Incolor brilho espontâneo, composição básica parafina, cera de carnaúba, emulsificante, plastificante, perfume e alcalinizante com registro do produto junto ao ministério da saúde /anvisa.750ml. Produto de 1ª linha.	UN	30
16	CESTO PLÁSTICO TELADO Cesto plástico telado em polipropileno, com capacidade mínima para 10 litros.	UN	30
17	CESTO DE LIXO COM TAMPA Cesto para lixo em polipropileno fechado com tampa e capacidade mínima de 60 litros.	UN	15
18	COADOR DE PANO Coador de pano para café, em tecido especial, com aro de apoio, cabo plástico e aproximadamente 22cm de diâmetro.	UN	40
19	COLHER DESCARTÁVEL Cor: branca, validade indeterminada, peso: 80 gramas aproximadamente, pacote com 50 unidades.	UN	50
20	COLHER INOX DE MESA	UN	60
21	COPO DESCARTÁVEL 50ML Copo descartável 50ml em polipropileno pacote com 100 unidades.	UN	500
22	COPO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE 180ML Copo de Plástico Descartável Transparente. Medidas: Altura: 8 cm. Diâmetro: 7 cm. Capacidade: 180ml. Material: Polipropileno. Caixa: 2500 unidades.	CX	2.0000
23	CUSCUZEIRA DE ALUMÍNIO 1,8 LT Cuscuzeira de alumínio 1,8 LT	UN	06
24	DESINFETANTE LÍQUIDO Desinfetante líquido para banheiro, com bactericida, biodegradável, a base de lavanda, galão contendo 2 litros, com identificação e nome do Fabricante e especificações. Produto de 1ª linha.	UN	800



25	DESODORIZADOR DE AMBIENTE Desodorizador de ambiente, aroma suave, frasco com 400 gramas. Produto de 1ª linha.	UN	150
26	DETERGENTE LÍQUIDO 500 ML Detergente líquido neutro; composição básica, aroma variado, acondicionado em frasco plástico, contendo 500 ml. Produto de 1ª linha.	UN	600
27	ESCOVA P/ LAVAR VASO SANITÁRIO Escova de tamanho médio, cerdas de plástico, macias de nylon, produto apropriado para não irritar o couro cabeludo. Cabo de plástico. Escova sanitária plástica, cerdas brancas, resistentes e duráveis, com suporte. Produto de 1ª linha.	UN	20
28	ESPONJA DE AÇO Esponja de lã de aço com 08 unidades 60 gramas, que não acumula bactérias, 100% ecológico, tipo Bombril. Produto de 1ª linha.	PCT	50
29	ESPONJA DE LAVAR LOUÇA - DUPLA FACE Esponja de louça, para limpeza, dupla face, antibacteriana, medindo aproximadamente 12 cm x 8cm x 2cm de espessura, embalagem com 04 unid. Produto de 1ª linha.	UN	200
30	FACA DE COZINHA 6 Faca de cozinha, cabo de polipropileno, lâmina em aço inox 6" e Fio Liso.	UN	05
31	FLANELA TAMANHO PADRAO Flanela para limpeza 100 % algodão, peluciada em ambos os lados, medindo aproximadamente (variável 10%) 40x60cm na cor amarela.	UN	60
32	GARFO DESCARTÁVEL Garfo de plástico descartável transparente, pacote contendo 50 unidades.	UN	15
33	GARFO INOX	UN	50
34	GARRAFA INOX Garrafa térmica em inox. Capacidade: 1,8 litros. Ampola: vidro. Revestimento externo: Inox. Sistema de servir: Bomba de pressão.	UN	10
35	GARRAFA TÉRMICA Garrafa térmica. Capacidade: 1,8 litros. Ampola: vidro. Revestimento externo: Plástico. Sistema de servir: Bomba de pressão.	UN	10
36	GARRAFA TÉRMICA INOX 1 LT Garrafa Térmica Inox 1 LT de 1º qualidade.	UN	05
37	GUARDANAPO COM 100 FLS Folha branca, dupla, resistente, grande, medindo 33x30cm. Com 100 folhas. Produto de 1ª linha.	UN	25
38	INSETICIDA AEROSSOL Inseticida aerossol - inodoro, a base de água, para moscas, mosquitos e baratas, frasco 300 ml. Produto de 1ª linha.	UN	80
39	ISQUEIRO Isqueiro com gás em material resistente nas dimensões: 7,5 x 2,8 x 1,2 cm cores variadas. Produto de 1ª linha.	UN	15
40	JOGO DE XICARAS COM PIRES PARA CAFÉ Jogo de xicaras em cerâmica, contendo 6 xicaras pequenas e 6 pires.	JOGO	06
41	KIT REGULADOR REGISTRO DE GÁS Kit regulador registro de gás + mangueira e abraçadeiras, contém: 1	UN	05



	regulador de gás, 1 mangueira de pvc, 2 abraçadeiras de aço.		
42	LIMPA ALUMÍNIO Limpa alumínio - a base de ácido sulfônico, acondicionado em frasco plástico contendo 500ml, com dados de identificação do produto. Produto de 1ª linha.	UN	30
43	LIMPA AMBIENTE MULTI USO SPRAY Limpador multiuso - limpador multiuso para limpeza pesada, ideal para limpeza de grandes superfícies (laváveis) como pisos e azulejos de cozinhas e banheiros embalagem com 500 ml. Produto de 1ª linha.	UN	60
44	LIMPA AZULEIJO Limpa cerâmica e azulejo, embalagem com 1 litro. Produto de 1ª linha.	UN	20
45	LIMPA PEDRA Limpa pedras, p/ remoção de limo, lodo, ferrugens e incrustações. 2 litros. Produto de 1ª linha.	UN	10
46	LIMPA VIDRO Limpa vidro - limpador de vidros com pulverizador em gatilho que contenha em sua formulação lauril éter sulfato de sódio, tubo com 500 ml. Produto de 1ª linha.	UN	30
47	LIXEIRA P/ COPO DESCARTAVEL 1 TUBO Descrição: Lixeira para copo descartáveis de água; Coletor para copos usados de água, reduz o espaço ocupado comparado se jogado e lixeira convencional; Permite separar adequadamente os copos descartados; Dimensões: Altura 66cm x diâmetro 7,5cm; Cor branca com a base preta.	UN	15
48	LUVA DE BORRACHA - CANO LONGO Luva de borracha em material látex natural, com C.ª (certificado de Avaliação do Ministério do Trabalho) cor amarela, características adicionais aveludada internamente e antiderrapante cano longo nos tamanhos P, M E G.	PAR	30
49	LUVA DE BORRACHA CANO MEDIO Luva de borracha em material látex natural, com C.ª (certificado de Avaliação do Ministério do Trabalho) cor amarela, características adicionais aveludada internamente e antiderrapante cano médio nos tamanhos P, M E G.	PAR	30
50	LUVA LATEX DESCARTAVEL TAMANHO G A luva de látex é confeccionada em látex, sem adição de pigmentação, portanto apresentada na cor natural, não estéril, modelagem ambidestra, com ou sem pó absorvível (talco), descartável após um uso. Caixa com 100 unidades. Tamanho G. Produto de 1ª linha.	CX	10
51	PÁ P/ LIXO Pá de lixo plástica com cabo longo de 80 cm. Produto de 1ª linha.	UN	15
52	PALHA DE AÇO P/ limpeza pesada, contendo uma embalagem individual. Produto de 1ª linha.	UN	05
53	PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL 20 LTS Panela de pressão industrial capacidade aproximadamente p/ 20 litros, alumínio polido, de alta qualidade.	UN	01
54	PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL 30 LTS Panela de pressão industrial capacidade de 30 litros, alumínio polido, de alta qualidade.	UN	01
55	PANELA TIPO CAÇAROLA DE ALUMÍNIO Nº 28 Panela tipo Caçarola em alumínio de alta resistência nº 28, com tampa e alça e capacidade de mínima de 8 litros.	UN	04
56	PANELA TIPO CAÇAROLA DE ALUMÍNIO C/ TAMPA DE 40 LTS Panela tipo Caçarola em alumínio de alta resistência nº 40, com tampa e alça, de 40 litros.	UN	01



57	PANELA TIPO CAÇAROLA EM ALUMINIO C/ TAMPA 45 LTS Panela tipo Caçarola em alumínio de alta resistência n° 40, com tampa e alça, de 45 litros.	UN	01
58	PANELA TIPO PAPEIRO DE ALUMÍNIO Panela tipo papeiro toda revestida de alumínio com cabo em baquelite ou madeira com capacidade mínima de 1,5 litro.	UN	08
59	PANO DE PRATO 60X40 MC Pano de limpeza, tipo saca, medindo 60 CM X 40 CM. Pano de Prato confeccionado em 100% algodão, atalhado liso.	UN	30
60	PANO MULTIUSO Pano de limpeza multiuso antibacterial do tipo perfex 60x33 cm 05 unidades. Produto de 1ª linha.	PCT	30
61	PAPEL HIGIÊNICO Papel higiênico - cor branca, não reciclado, folha simples, picotado, neutro, rolo com 30m de comprimento e 10 cm de largura, pacote com 04 rolos. Produto de 1ª linha.	PCT	2.000
62	PAPEL TOALHA Papel toalha absorvente, folhas duplas, embalagem com 02 rolos - cor branca. Produto de 1ª linha.	UN	150
63	PEDRA DE AFIAR FACAS Pedra de afiar faca dupla face 8 polegadas, fabricado com carbureto de silício.	UN	02
64	PILHA AA ALCALINA 1ª LINHA Pilha AA alcalina 1ª linha - pacote com 2 unidades. Produto de 1ª linha.	UN	150
65	PILHA AAA ALCALINA 1ª LINHA Pilha AAA alcalina 1ª linha - pacote com 02 unidades. Produto de 1ª linha.	UN	100
66	PRATO DESCARTAVEL Nº 18 Prato raso descartável n° 18, embalagem C/ 10 unidades.	UN	60
67	PRATO ESMALTADO	UN	60
68	RODO P/ PISO 40CM Rodo médio com cabo de madeira com 01 lâmina de EVA duplo, 40cm, reforçada na parte inferior da base, medindo 1,20m. Produto de 1ª linha.	UN	40
69	RODO P/ PISO 60CM Rodo com cabo de madeira com 01 lâmina de Borracha, 60cm, reforçada na parte inferior da base, medindo 1,20m. Produto de 1ª linha.	UN	50
70	SABÃO EM BARRA Sabão em barra glicerinado neutro. Pacote com 05 Unidades de 200gr. Produto de 1ª linha.	PCT	50
71	SABÃO EM PÓ Sabão em pó tradicional para uso geral. Biodegradável. Caixa com 500gr. Produto de 1ª linha.	UN	800
72	SABONETE EM BARRA Sabonete 90 gramas, vários aromas. Produto de 1ª linha.	UN	30
73	SABONETE LÍQUIDO Sabonete com ação bactericida e bacteriostático, embalagem com 200 ml. Produto de 1ª linha.	VD	60
74	SACO ALVEJADO Saco de tecido de algodão pré-lavado com alvejante, para limpeza, com 70 cm x 50 cm, peso mínimo 160 gr. Produto de 1ª linha.	UN	300
75	SACO P/ LIXO 100 LTS Capacidade 100 litros, pacote c/ 05 unid. Produto de 1ª linha.	PCT	300
76	SACO P/ LIXO 30 LTS PCT COM 100 UNIDADES	PCT	150



	Capacidade 30 litros, pacote c/ 100 unid. Produto de 1ª linha.		
77	SACO P/ LIXO 50 LTS Capacidade 50 litros, pacote c/ 10 unid. Produto de 1ª linha	PCT	300
78	SODA CÁUSTICA Soda cáustica em escamas. Composição: hidróxido de sódio, carbonato de sódio, cloreto de sódio. Embalagem contendo 01 kg. Produto de 1ª linha.	UN	30
79	TAÇA ÁGUA TZP 146	UN	30
80	VASSOURA DE FIBRA Vassoura de fibra, com cabo de madeira. Produto de 1ª linha.	UN	20
81	VASSOURA DE NYLON Vassoura de nylon, com cabo de madeira. Produto de 1ª linha.	UN	40
82	VASSOURA DE PALHA Vassoura de palha, com cabo de madeira. Produto de 1ª linha.	UN	150
83	VASSOURA DE PELO Vassoura de pelo, com cabo de madeira. Produto de 1ª linha.	UN	100
84	XICARA C/PIRES Xicara com pires em vidro e capacidade mínima de 200ml.	UN	01

2.2. OBSERVAÇÕES:

- 2.2.1. No tocante aos produtos de higiene e limpeza e os utensílios de copa e cozinha discriminados neste termo de referência, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de 1ª qualidade.
- 2.2.2. Para todos os produtos, considerar o peso, a unidade, a qualidade e marca indicada na proposta vencedora serão pré-requisitos para o recebimento do objeto deste termo de referência.
- 2.2.3. Todos os produtos devem estar em embalagens apropriados, em pacotes plásticos e acondicionados em caixas de papel, não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.
- 2.2.4. A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se além da especificação dos itens especialmente as datas de validade registradas nas embalagens e a inviolabilidade dos lacres dos pacotes.
- 2.2.5. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.
- 2.2.6. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

- 3.1. Os bens ou serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, de acordo com o Decreto nº 3.555, de 2000 e Artigo 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520, de 2002 que regulamentam a aquisição de bens e serviços comuns para a modalidade de licitação denominada pregão.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



- 4.1. A contratação para o objeto deste Termo de Referência está fundamentada com base na Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, na Lei Federal nº. 10.520/02, que dispõe sobre a modalidade Pregão, e subsidiariamente na Lei complementar Municipal nº 101/2019 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Redenção.
- 4.2. Que o Departamento se atenha a confeccionar o edital, atendendo a necessidades de nosso Município, com possibilidade de selecionar empresas que de fato tenham condição de prestar o serviço, posto que não são raras vezes, este Município tem sido alvo de empresas que não conseguem cumprir com a obrigação assumida contratualmente.

5. LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA

- 5.1. O objeto do presente termo de referência será entregue de forma parcelada de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.
- 5.2. As solicitações de entrega dos itens objeto deste termo de referência se darão após a emissão da ORDEM DE COMPRAS emitida pela CONTRATANTE devidamente assinada pelo diretor do departamento de compras sendo encaminhada a empresa CONTRATADA via telefone (WhatsApp) e no e-mail eletrônico.
- 5.3. O local da entrega dos produtos deverá ser indicado na ORDEM DE COMPRAS, podendo ser entregue no horário de 08h00 às 14h00 horas ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pela CONTRATANTE.
- 5.4. Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias a partir da solicitação da CONTRATANTE.
- 5.5. O não cumprimento do disposto no **subitem 5.4** do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
- 5.6. A entrega deverá vir acompanhada de nota fiscal, onde deverá constar o número da licitação, nota de empenho e ordem de compras.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 6.1. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas:
- 6.1.1. Recebimento provisório:
- a) Os produtos serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta.
- 6.1.2. Recebimento definitivo:
- b) Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 6.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta, devendo serem substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



- 6.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS

- 7.1. Para produtos que tenham prazo de validade definido pelo fabricante, estes deverão ser entregues com no mínimo 11 (onze) meses da validade indicada pelo fabricante.
- 7.2. Os produtos de que trata o presente Termo de Referência deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses, quando não houver referência específica.
- 7.3. Atender que alguns materiais/produtos já têm a validade mínima expressa na descrição do lote.

8. VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 8.1. O período de vigência do contratual será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal no primeiro dia após a publicação.

9. VALOR ESTIMADO

- 9.1. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas em pesquisas de mercado.
- 9.2. O valor estimado com a presente contratação é de: **R\$ 112.472,14 (cento e doze mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e quatorze centavos)**, conforme quadro de cotação em anexo.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento referente ao objeto desta contratação, fornecido pela empresa vencedora do certame licitatório deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da mercadoria e emissão da competente nota fiscal, através de transferência eletrônica ou depósito em conta.
- 10.2. A cada Nota Fiscal apresentada a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:
- a) Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da empresa;
 - b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
 - c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - d) Certidão Negativa de Débitos Tributários (CNDT).
- 10.3. O pagamento será efetuado mediante transferência eletrônica ou depósito bancário na conta da CONTRATADA.
- 10.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:



$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) \frac{365}{I} = \left(\frac{6}{100}\right) \frac{365}{I} = 0,0001644$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.

- 10.4.1.** A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.
- 10.5.** A contratante não estará sujeita à atualização financeira a que se refere o item anterior deste Termo de Referência, se o atraso decorrer de prestação dos serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil, com pendência na apresentação de tal documentação, ou com pendência de cumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais por parte da contratada.
- 10.6.** O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamento.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1.** As despesas resultantes desta contratação serão suportadas pela dotação orçamentária:

10 02 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.1203.2004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

10 03 – PROCURADORIA JURÍDICA

04.092.1203.2009 – Manutenção da Procuradoria do Município

10 04 – SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO.

04.122.1203.2010 – Manutenção da Secretaria Municipal de Governo

04.125.1255.2229 – Defesa do Consumidor

10 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.122.1203.2012 – Funcionamento da Secretaria de Finanças

10 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0037.2008 – Manutenção dos órgãos Adidos (UMC/JMS/SIC)

04.122.1203.2020 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

15.451.1013.2023 – Manutenção do Depart. Mun. de Trânsito – DMTT

10 19 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

04.122.1203.2103 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras

10 19 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE

04.122.1203.2103 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Juventude

10 20 – SECRETARIA MUN. DE AGROPECUÁRIA, AQUICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

23.122.1203.2107 – manutenção da secretaria mun. de agropecuária, aquicultura, indústria e comércio

10 25 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

04.124.1203.2123 – Funcionamento da Controladoria do Município

10 26 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

04.122.1203.2124 – Manutenção da Secretaria Mun. de Fazenda



Fonte de Recursos: Recursos Próprios

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

12. PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA

- 12.1.** A aplicação Financeira se dará através do cronograma de desembolso (ou cronograma físico-financeiro) que se trata da exposição das etapas dos serviços/aquisições (físico), em periodicidade mensal, previsto estimado, até atingir o prazo total da contratação, com a correspondência desses serviços/aquisições, também em valor (financeiro), até atingir 100% do valor orçado previsto estimado.
- 12.2.** O Cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, conforme discriminado na tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÕES SOLICITADAS						VALOR MÉDIO MENSAL ESTIMADO	MESES DE EXECUÇÃO	VALOR MÉDIO TOTAL ESTIMADO			
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA						R\$ 9.372,68	12	R\$ 112.472,14			
MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
R\$ 9.372,68	R\$ 9.372,68	R\$ 9.372,68	R\$ 9.372,68	R\$ 9.372,68	R\$ 9.372,68	R\$ 9.372,68	R\$ 9.372,68	R\$ 9.372,68	R\$ 9.372,68	R\$ 9.372,68	R\$ 9.372,68
Total Acumulado de Recursos da Contratante (em R\$)								R\$ 112.472,14			

- 12.3.** Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

12.3.1. Unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei;

12.3.2. Por acordo das partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do



contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- 13.1. Obedecer às especificações constantes neste Termo;
- 13.2. Efetuar a entrega do objeto deste Termo de Referência em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela CONTRATANTE, em estrita observância das especificações deste termo, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo e procedência.
- 13.3. Prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- 13.4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste termo.
- 13.5. Indenizar terceiros e ou o órgão entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância as exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes.
- 13.6. Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- 13.7. Prover todos os meios necessários à garantia da entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 13.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 13.9. Manter compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
 - 13.9.1. Havendo **cisão, incorporação, fusão ou mudança da razão social** da empresa CONTRATADA, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.
 - 13.9.2. Para averiguação do disposto no **subitem 13.9.1** a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas fica obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.
- 13.10. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega do objeto desta licitação, inclusive materiais, mão-de-obra, locomoção, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciária, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes de sua execução.



14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- 14.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;
- 14.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- 14.3. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;
- 14.4. Promover o acompanhamento da entrega dos produtos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA a ocorrência de qualquer fato que exija medidas corretivas por parte desta.
- 14.5. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
- 14.6. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;
- 14.7. Comunicar por escrito à CONTRATADA a não entrega dos produtos, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- 14.8. A CONTRATANTE, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;
- 14.9. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, e a conformidade dos serviços com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos.
- 14.10. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 15.1. É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

16. MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 16.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

17. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 17.1. Nos termos do artigo 67 da lei federal 8.666/93, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.
- 17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



- 17.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao departamento competente para as providências cabíveis.
- 17.4.** Ficará designada servidora LUZIVAN MIRANDA DA SILVA, sob o número de matrícula 000416 como FISCAL TITULAR, e o servidor GLEIBERSON NOGUEIRA ROCHA, sob o número de matrícula 000252 como FISCAL SUPLENTE, ambos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos nos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.

18. INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e da Lei n.º 10.520/2002, a CONTRATADA que:
- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência desta contratação;
 - b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - c) Fraudar na execução do Contrato;
 - d) Comportar-se de modo inidôneo;
 - e) Cometer fraude fiscal;
 - f) Não mantiver a proposta.
- 18.1.1.** Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV e da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA que:
- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 18.1.2.** Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, incluindo as hipóteses constantes do subitem "18.1 a", a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:
- I. Advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
 - II. Multas:**
 - a) **Multa compensatória de 5% (cinco por cento)** pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato.
 - b) **Multa compensatória de 10% (dez por cento)** aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.



- c) **Multa compensatória de 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.
- III. **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV. **Impedimento de licitar e contratar** com o ente federado do órgão/entidade CONTRATANTE e descredenciamento do respectivo sistema local de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- V. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua sanção ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 18.2. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei 9.784/1999.
- 18.3. A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o caráter educativo/pedagógico da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
- 18.4. As penalidades de multa oriundas de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 18.5. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE.
- 18.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATANTE, com vistas à publicidade dos atos praticados pela Administração.

Redenção/PA, 22 de novembro 2021.

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA

Rygleane Gleia da Silva Pavan
Secretaria Mun. de Administração
Decreto nº 094/2021



REDENÇÃO
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

1

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência compor o edital do Pregão Presencial para a contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA**, em atendimento a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, para o exercício de 2022.

1.2. As quantidades constantes são estimativas, não se obrigando a Secretaria Municipal De Meio Ambiente, pela contração na sua totalidade.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. As especificações dos itens, objeto deste termo de referência foram informadas pela Secretaria Municipal De Meio Ambiente, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes na tabela abaixo:

1	009.000.525	ÁGUA SANITÁRIA	UN	216
2	057.001.099	ÁLCOOL AEROSOL 70% 300ML COM 12 UNIDADES	CX	10
3	009.000.526	ÁLCOOL EM GEL 70% 500ML	UN	432
4	009.000.527	ÁLCOOL ETÍLICO 1000 ML	UN	12
5	030.107.292	BACIA DE PLÁSTICO 30LTS	UN	5
6	030.000.410	BACIA DE PLASTICO 5LTS	UN	5
7	019.000.120	BACIA PLÁSTICA 10LT	UN	5
8	019.000.121	BACIA PLASTICA 20LT	UN	5
9	019.000.696	BALDE EM POLIPROPILENO 30 LITROS	UN	12
10	030.000.542	BALDE PLASTICO 10 LTS PRETO RESISTENTE	UN	12
11	009.000.625	BATERIA 9V ALCALINA	UN	10
12	025.000.488	BORRIFADOR P/ ÁGUA 500 ML	UN	10
13	009.000.531	BOTA DE BORRACHA	UN	30
14	019.000.581	CAÇAROLA EM ALUMINIO Nº 70	UN	2



REDENÇÃO

PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

2

15	102.028.662	CAIXA DE ISOPOR TÉRMICA 80 LTS	UN	2
16	004.005.002	CAIXA PLASTICA ORGANIZADORA PARA HORTIFRUTI 31X34X55 PRETA	UN	5
17	009.000.532	CERA LIQUIDA INCOLOR	UN	30
18	030.107.076	CESTO PLÁSTICO TELADO	UN	10
19	030.107.316	CESTO DE LIXO COM TAMPA	UN	10
20	009.000.639	CESTO DE PLÁSTICO FECHADO COM TAMPA 60 LTS	UN	10
21	009.000.492	COADOR DE PANO	UN	5
22	019.000.676	COLHER DESCARTÁVEL	UN	10
23	030.022.720	COLHER INOX DE MESA	UN	10
24	030.022.823	CONCHA ALUMINIO Nº02	UN	2
25	030.022.008	COPO DESCARTÁVEL 180ML C/100	PCT	1440
26	030.107.085	COPO DESCARTAVEL 200ML 100X1	PCT	500
27	030.099.561	COPO DESCARTÁVEL 50ML 100X1	PCT	200
28	019.000.652	COPO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE 180ML	CX	100
29	030.022.935	CUSCUZEIRA DE ALUMÍNIO 1,8 LT	UN	5
30	009.000.539	DESINFETANTE LÍQUIDO	UN	144
31	009.000.542	DESODORIZADOR DE AMBIENTE	UN	24
32	030.107.070	DESODORIZADOR SANITÁRIO	UN	300
33	009.000.545	DETERGENTE LÍQUIDO 500 ML	UN	200
34	009.000.546	ESCOVA DE LAVAR ROUPA	UN	5
35	009.000.552	ESCOVA P/ LAVAR VASO SANITÁRIO	UN	10
36	009.000.554	ESPONJA DE AÇO	PC	30
37	009.000.555	ESPONJA DE LAVAR LOUÇA - DUPLA FACE	UN	30
38	019.000.542	FACA DE COZINHA 6'	UN	5
39	030.017.910	FLANELA TAMANHO PADRAO	UN	60



REDENÇÃO
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

3

40	019.000.677	GARFO DESCARTÁVEL	UN	100
41	030.107.083	GARFO DESCARTAVEL PCT 50 UNID	PCT	5
42	030.022.572	GARFO INOX	UN	12
43	019.000.433	GARRAFA INOX	UN	2
44	019.000.661	GARRAFA TÉRMICA	UN	5
45	019.000.577	GARRAFA TERMICA 2,2L INOX - P/CAFÉ OU CHÁ	UN	3
46	019.000.701	GARRAFA TÉRMICA INOX 1 LT	UN	5
47	009.000.560	GUARDANAPO COM 100 FLS	UN	5
48	030.106.725	GUARDANAPO DE PAPEL PCT C/50 FLS	PCT	5
49	009.000.564	INSETICIDA AEROSOL	UN	25
50	019.000.541	ISQUEIRO	UN	10
51	019.000.610	JOGO DE XICARAS COM PIRES PARA CAFÉ	JOGO	30
52	019.000.672	KIT REGULADOR REGISTRO DE GÁS	UN	5
53	009.000.566	LIMPA ALUMÍNIO	UN	15
54	009.000.567	LIMPA AMBIENTE MULTI USO SPRAY	UN	15
55	009.000.568	LIMPA AZULEIJO	UN	10
56	009.000.420	LIMPA AZULEIJO FRASCO 1 LT	UN	10
57	009.000.570	LIMPA PEDRA	UN	30
58	009.000.571	LIMPA VIDRO	UN	10
59	057.001.100	LIXEIRA COM PEDAL 15L PLASTICO	UN	12
60	057.001.101	LIXEIRA COM PEDAL 50L PLASTICO	UN	20
61	057.001.102	LIXEIRA P/ COPO DESCARTAVEL 1 TUBO	UN	6
62	009.000.577	LUVA DE BORRACHA - CANO LONGO	PAR	25
63	009.000.578	LUVA DE BORRACHA CANO MEDIO	PAR	25
64	009.000.574	LUVA LATEX DESCARTAVEL TAMANHO G	CX	20



REDENÇÃO
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

102



65	009.000.580	PÁ P/ LIXO	UN	10
66	009.000.581	PALHA DE AÇO	UN	15
67	019.000.539	PANELA TIPO CAÇAROLA DE ALUMINIO Nº 28	UN	2
68	019.000.702	PANELA TIPO CAÇAROLA DE ALUMÍNIO C/ TAMPA DE 40 LTS	UN	2
69	019.000.703	PANELA TIPO CAÇAROLA EM ALUMINIO C/ TAMPA 45 LTS	UN	2
70	019.000.523	PANELA TIPO PAPEIRO DE ALUMÍNIO	UN	2
71	030.127.850	PANO DE PRATO 60X40 MC	UN	50
72	009.000.585	PANO MULTIUSO	PCT	20
73	009.000.586	PAPEL HIGIÊNICO	PCT	720
74	030.017.903	PAPEL TOALHA C/ 2 ROLOS	PCT	5
75	019.000.545	PEDRA DE AFIAR FACAS	UN	3
76	009.000.623	PILHA AA ALCALINA 1ª LINHA	UN	120
77	009.000.624	PILHA AAA ALCALINA 1ª LINHA	UN	120
78	019.000.670	PRATO DESCARTAVEL Nº 18	UN	50
79	019.000.488	PRATO ESMALTADO	UN	15
80	013.000.176	RASTELO ANCINHO REFORÇADO CURVO 12 DENTES COM CABO	UN	20
81	013.000.147	RASTELO VASSOURA METÁLICO REGULAVÉL COM CABO	UN	20
82	009.000.400	RODO 50CM DE MADEIRA C/CABO TRADICIONAL	UN	10
83	009.000.634	RODO DE ALUMINIO POLIDO 80CM	UN	10
84	009.000.592	RODO P/ PISO 40CM	UN	15
85	009.000.591	RODO P/ PISO 60CM	UN	15
86	009.000.595	SABÃO EM BARRA	PCT	20
87	009.000.596	SABÃO EM PÓ	UN	80
88	009.000.599	SABONETE LÍQUIDO	VD	120
89	009.000.600	SACO ALVEJADO	UN	50



REDENÇÃO
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

135
5

90	009.000.605	SACO P/ LIXO 100 LTS	PCT	300
91	009.000.603	SACO P/ LIXO 30 LTS PCT COM 100 UNIDADES	PCT	250
92	009.000.604	SACO P/ LIXO 50 LTS	PCT	250
93	009.000.609	SODA CÁUSTICA	UN	15
94	028.000.741	SUPORTE P/ COPO 200ML	UN	10
95	030.129.935	TAMBOR PLASTICO 100LTS	UN	10
96	102.028.183	TAMBOR PLASTICO 50 LTS	UN	10
97	009.000.616	VASSOURA DE PELO	UN	15
98	009.000.613	VASSOURA DE FIBRA	UN	15
99	009.000.614	VASSOURA DE NYLON	UN	15
100	009.000.615	VASSOURA DE PALHA	UN	20
101	019.000.453	XICARA C/PIRES	UN	30
102	019.000.708	BANDEJA DE ESPELHO COM ESTRUTURA DE METAL PRATA	UN	10

2.2. OBSERVAÇÕES:

2.2.1. No tocante aos produtos de higiene e limpeza e os utensílios de copa e cozinha discriminados neste termo de referência, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de 1ª qualidade.

2.2.2. Para todos os produtos, considerar o peso, a unidade, a qualidade e marca indicada na proposta vencedora serão pré-requisitos para o recebimento do objeto deste termo de referência.

2.2.3. Todos os produtos devem estar em embalagens apropriados, em pacotes plásticos e acondicionados em caixas de papel, não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.

2.2.4. A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se além da especificação dos itens especialmente as datas de validade registradas nas embalagens e a inviolabilidade dos lacres dos pacotes.

2.2.5. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando



REDEMÇÃO
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

6

constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

2.2.6. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

3.1. Os bens ou serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, de acordo com o Decreto nº 3.555, de 2000 e Artigo 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520, de 2002 que regulamentam a aquisição de bens e serviços comuns para a modalidade de licitação denominada pregão.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação para o objeto deste Termo de Referência está fundamentada com base na Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, na Lei Federal nº 10.520/02, que dispõe sobre a modalidade Pregão, e subsidiariamente na Lei complementar Municipal nº 101/2019 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Redenção.

4.2. Que o Departamento se atenha a confeccionar o edital, atendendo a necessidades de nosso Município, com possibilidade de selecionar empresas que de fato tenham condição de prestar o serviço, posto que não são raras vezes, este Município tem sido alvo de empresas que não conseguem cumprir com a obrigação assumida contratualmente.

5. LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA

5.1. O objeto do presente termo de referência será entregue de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal De Meio Ambiente.

5.2. As solicitações de entrega dos itens objeto deste termo de referência se darão após a emissão da ORDEM DE COMPRAS emitida pela Secretaria Municipal De Meio Ambiente devidamente assinada pelo diretor do departamento de compras sendo encaminhada a empresa CONTRATADA via telefone (WhatsApp) e no e-mail eletrônico.

5.3. O local da entrega dos produtos deverá ser indicado na ORDEM DE COMPRAS, podendo ser entregue no horário de 08h00 às 14h00 horas ou,



REDENÇÃO
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

103
7

excepcionalmente, em outro horário determinado pela Secretaria Municipal De Meio Ambiente.

5.4. Os produtos deverão ser entregues em até **10 (dez) dias** a partir da solicitação da Secretaria Municipal De Meio Ambiente.

5.5. O não cumprimento do disposto no **subitem 5.4** do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

5.6. A entrega deverá vir acompanhada de nota fiscal, onde deverá constar o número da licitação, nota de empenho e ordem de compras.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas:

6.1.1. Recebimento provisório:

a) Os produtos serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta.

6.1.2. Recebimento definitivo:

b) Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta, devendo serem substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS



REDEMÇÃO
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

8

7.1. Para produtos que tenham prazo de validade definido pelo fabricante, estes deverão ser entregues com no mínimo 11 (onze) meses da validade indicada pelo fabricante.

7.2. Os produtos de que trata o presente Termo de Referência deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses, quando não houver referência específica.

7.3. Atender que alguns materiais/produtos já têm a validade mínima expressa na descrição do lote.

8. VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1. O período de vigência do contratual será de **12 (doze) meses** contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal no primeiro dia após a publicação.

9. VALOR ESTIMADO

9.1. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas em pesquisas de mercado.

9.2. O valor estimado com a presente contratação é de: **R\$ 72.968,98 (Setenta e dois mil novecentos e sessenta e oito e noventa e oito centavos)**, conforme quadro de cotação em anexo.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento referente ao objeto desta contratação, fornecido pela empresa vencedora do certame licitatório deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da mercadoria e emissão da competente nota fiscal, através de transferência eletrônica ou depósito em conta.

10.2. A cada Nota Fiscal apresentada a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da empresa;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Tributários (CNDT).

10.3. O pagamento será efetuado mediante transferência eletrônica ou depósito bancário na conta da CONTRATADA.

10.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de



REDEMÇÃO
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

9

compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) \frac{365}{I} = \left(\frac{6}{100}\right) \frac{365}{I} = 0,0001644$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.

10.4.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

10.5. A contratante não estará sujeita à atualização financeira a que se refere o item anterior deste Termo de Referência, se o atraso decorrer de prestação dos serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil, com pendência na apresentação de tal documentação, ou com pendência de cumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais por parte da contratada.

10.6. O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamento.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas resultantes desta contratação serão suportadas pela dotação orçamentária:

Fonte de Recursos: Recursos Próprios

18.541.1215.2088 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

12. PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA

12.1. A aplicação Financeira se dará através do cronograma de desembolso (ou cronograma físico-financeiro) que se trata da exposição das etapas dos serviços/aquisições (físico), em periodicidade mensal, previsto estimado, até atingir o prazo total da contratação, com a correspondência desses serviços/aquisições, também em valor (financeiro), até atingir 100% do valor orçado previsto estimado.



REDENÇÃO
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

10

12.2. O Cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, conforme discriminado na tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÕES SOLICITADAS	VALOR MÉDIO MENSAL ESTIMADO	MESES DE EXECUÇÃO	VALOR MÉDIO TOTAL ESTIMADO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA.	R\$ 6.080,74	12	R\$ 72.968,98

MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
6.080,74	6.080,74	6.080,74	6.080,74	6.080,74	6.080,74	6.080,74	6.080,74	6.080,74	6.080,74	6.080,74	6.080,74
Total Acumulado de Recursos da Contratante (em R\$)								R\$ 72.968,98			

12.3. Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

12.3.1. Unilateralmente pela Secretaria Municipal De Meio Ambiente:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei;

12.3.2. Por acordo das partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso



REDEMÇÃO
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

11

fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

13.1. Obedecer às especificações constantes neste Termo;

13.2. Efetuar a entrega do objeto deste Termo de Referência em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela CONTRATANTE, em estrita observância das especificações deste termo, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo e procedência.

13.3. Prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

13.4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste termo.

13.5. Indenizar terceiros e ou o órgão entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância as exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes.

13.6. Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

13.7. Prover todos os meios necessários à garantia da entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

13.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

13.9. Manter compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

13.9.1. Havendo **cisão, incorporação, fusão ou mudança da razão social** da empresa CONTRATADA, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta Secretaria Municipal De Meio Ambiente, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.



REDENÇÃO
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

12

13.9.2. Para averiguação do disposto no subitem 13.9.1 a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas fica obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.

13.10. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega do objeto desta licitação, inclusive materiais, mão-de-obra, locomoção, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciária, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes de sua execução.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

14.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;

14.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

14.3. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;

14.4. Promover o acompanhamento da entrega dos produtos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA a ocorrência de qualquer fato que exija medidas corretivas por parte desta.

14.5. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;

14.6. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;

14.7. Comunicar por escrito à CONTRATADA a não entrega dos produtos, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

14.8. A CONTRATANTE, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;

14.9. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, e a conformidade dos serviços com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos.

14.10. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.



REDEMÇÃO
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

13

16. MEDIDAS ACAUTELADORAS

16.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

17. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. Nos termos do artigo 67 da lei federal 8.666/93, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Secretaria Municipal De Meio Ambiente ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao departamento competente para as providências cabíveis.

17.4. Ficará designada servidora JANAINA OLIVEIRA DOS SANTOS ALVES, sob o número de matrícula 101379 como FISCAL TITULAR, e a servidora LAISE PEREIRA LEITE, sob o número de matrícula 017198 como FISCAL SUPLENTE, ambos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos nos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.

18. INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e da Lei n.º 10.520/2002, a CONTRADA que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência desta contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do Contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;



REDEMÇÃO
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

14

- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

18.1.1. Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV e da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Secretaria Municipal De Meio Ambiente em virtude de atos ilícitos praticados.

18.1.2. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, incluindo as hipóteses constantes do subitem "18.1 a", a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II. Multas:

- a) **Multa compensatória de 5% (cinco por cento)** pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato.
- b) **Multa compensatória de 10% (dez por cento)** aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.
- c) **Multa compensatória de 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.

III. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Secretaria Municipal De Meio Ambiente, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. Impedimento de licitar e contratar com o ente federado do órgão/entidade CONTRATANTE e descredenciamento do respectivo sistema local de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua sanção ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Secretaria Municipal De Meio Ambiente pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



REDENÇÃO
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

15

18.2. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei 9.784/1999.

18.3. A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o caráter educativo/pedagógico da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

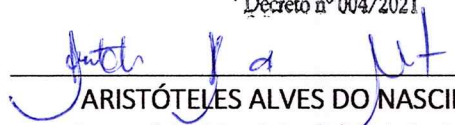
18.4. As penalidades de multa oriundas de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.5. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Secretaria Municipal De Meio Ambiente.

18.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATANTE, com vistas à publicidade dos atos praticados pela Secretaria Municipal De Meio Ambiente.

Redenção/PA, 12 de janeiro 2021.

Aristóteles Alves do Nascimento
Sec. Mun. de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável
Decreto nº 004/2021


ARISTÓTELES ALVES DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA